Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. CELINA MARTINS JALLAD

Decisão Singular	:	**DSG - G.CMJ - 00320/2011**
PROCESSO TC/MS	:	3480/2010
PROTOCOLO	:	980232
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	JOSE DODO DA ROCHA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO 19/2010
RELATOR	:	CONS. CELINA MARTINS JALLAD
CONTRATADO (A)	:	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CARTA-CONVITE 01/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E ESCOLAR, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SELVIRIA-MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 38.042,00

O presente processo esta examinando a legalidade e a regularidade da execução do Contrato nº 019/2010, que foi celebrado entre as partes identificadas acima, e cuja a 1ª fase do contrato já possui julgamento por este Tribunal de Contas por meio da Decisão Singular DSG – G.OFD – 04773/2010, fls.342 e 343, publicada em D.O.E. nº 162 de 24/09/10, pag.14.

O presente processo foi formalizado de acordo com as normas legais.

Através da Análise Conclusiva ANC – 6IGCE – 09143/2010 de fls. 345 e 346, constatou que o valor empenhado foi liquidado e pago, desta forma, comprovado a execução do Contrato ora em questão.

Em exame dos novos documentos juntados aos autos o Ministério Público de Contas verificou que assiste razão a Equipe Técnica desta Corte, assim, opinou pela legalidade e regularidade da execução deste contrato, como consta no Parecer PAR – P. RC – 09229/2010 de fls. 348 e 349.

É o Relatório.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. CELINA MARTINS JALLAD

Uma vez que os documentos acostados comprovam a execução integral deste Contrato, DECIDO de conformidade com o artigo 13 inciso V c/c o artigo 311 inciso II e artigo 312 inciso I - todos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pela legalidade e regularidade dos atos proferidos no decorrer da execução do Contrato nº 19/2010.

É a DECISÃO.

Publique-se. Registre-se. Notifique-se.

Ao Cartório para providências de estilo.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2011.

Conselheira CELINA MARTINS JALLAD
R E L A T O R A

Mlm